

LEI Nº 1625, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional suplementar, à dotação orçamentária abaixo descrita, para fazer face às despesas com a execução da obra: 2.EXECUTIVO - 2.4. - DIVISÃO DE OBRAS - 2.4.1 - Manutenção dos Serviços de Obras - 2.4.1 - 4110 - Obras e Instalações - R\$ 80.000,00.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



LEI Nº 1625/94.

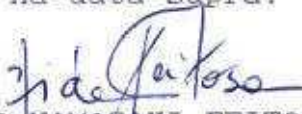
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 1994



ALVARO M. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA